



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

VOTO DO^a VEREADOR^a RELATOR^a

Proc. Administrativo Projeto de Lei n. 086/2025

Tipo de Matéria: Projeto de Lei Ordinária

Número da Matéria: 086/2025 de 02/10/2025

Vereador^a relator^a: Loi Ceni

Data do Protocolo: 06/10/2025

Autor: Poder Executivo Municipal

Ementa: Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município; altera as Metas e Prioridades da Lei nº3.932 de 18 de novembro de 2021 (PPA), altera a Lei nº 4.077 de 30 de agosto de 2024 (LDO).

Conclusão do Relator: Favorável à tramitação da matéria.

1. RELATÓRIO

Submete-se à apreciação desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final ao **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 086/2025, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025**, de autoria do Poder Executivo Municipal, que tem por objetivo autorizar a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 994.871,17 (novecentos e noventa e quatro mil, oitocentos e setenta e um reais e dezessete centavos), destinado à aquisição de terreno para construção do PAM (Pronto Atendimento Municipal) e complementação de recursos para construção de casas populares.

A proposição altera ainda o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para inclusão das ações orçamentárias correspondentes, conforme discriminado nos anexos do projeto.

A justificativa apresentada pelo Executivo ressalta a urgência e relevância da matéria, uma vez que a aquisição dos terrenos é condição necessária para a concretização de convênios e implementação de políticas públicas nas áreas de saúde e assistência social.

O parecer jurídico emitido pela Procuradoria Legislativa atesta que o projeto preenche os requisitos de admissibilidade, iniciativa e conformidade com as normas superiores, inclusive a Lei Orgânica Municipal, não apresentando vícios formais ou materiais que impeçam sua tramitação.

2. POSICIONAMENTO PESSOAL

Do ponto de vista pessoal, entendo que o **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 086/2025, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025**, reveste-se de mérito e oportunidade, uma vez que visa assegurar recursos essenciais para a execução de políticas públicas estruturantes, com impacto direto na qualidade de vida da população.

A regularidade orçamentária e financeira, aliada à transparência na destinação de recursos, reforça o compromisso do Legislativo com o controle e a fiscalização dos gastos públicos, em consonância com o interesse coletivo.



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

3. MANIFESTAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO

Encaminho este voto aos demais membros da Comissão, e solicito que se manifestem eletronicamente no momento da reunião oficial da Comissão. As opções disponíveis para manifestação, conforme Regimento Interno e o sistema de tramitação e assinaturas digitais oficial da Câmara, são as seguintes:

- 1 - Favorável à tramitação: deverá assinar eletronicamente este voto.
- 2 - Favorável à tramitação com restrições: deverá assinar eletronicamente este voto e informar as restrições.
- 3 - Contrário à tramitação: deverá recusar a assinatura deste voto e, se julgar necessário, protocolar seu voto separado via sistema, no prazo definido pela maioria dos membros da comissão durante a reunião oficial.

Caso este voto obtenha o acompanhamento da maioria dos membros, será automaticamente considerado como o Parecer da Comissão, referente ao Projeto de Lei, sem a necessidade de elaboração de outro documento, conforme disposto no Regimento Interno.

Se, entretanto, este voto não obtiver o acompanhamento da maioria, o presidente da comissão designará um novo relator, que apresentará um novo voto no prazo regimental. Nesse caso, este voto será registrado como voto vencido e permanecerá acessível no processo eletrônico para fins de consulta.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, concluo que o **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 086/2025, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025**, atende aos requisitos constitucionais, legais e regimentais, não apresentando vícios de iniciativa, juridicidade ou técnica legislativa.

Por fim, considerando que está fundamentado no Parecer Jurídico e na relevância da matéria para o interesse público, conforme a proposição do **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 086/2025, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025**, meu voto é **FAVORÁVEL** à sua **TRAMITAÇÃO**.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 08 de outubro de 2025.

Loi Ceni
Vereador^a relator^a
(Assinado digitalmente)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8666-B2A3-2F09-9556

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LOELI ANA NERVIS (CPF 835.XXX.XXX-72) em 09/10/2025 08:43:11 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



PAULO CESAR DA ROSA (CPF 044.XXX.XXX-20) em 09/10/2025 08:51:46 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



JORCÉLIO FARIAS (CPF 828.XXX.XXX-72) em 09/10/2025 10:24:33 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8666-B2A3-2F09-9556>